



AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Processo 101/2026	Data de abertura das propostas: 13/05/2026 . Abertura das propostas: 08:00 horas – Horário de Brasília. Duração da etapa de lances: 06 horas .		
Dispensa 025/2026	Preferência <input checked="" type="checkbox"/> Local <input type="checkbox"/> Regional	Exclusivo para MPE <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Quota ME/EPP <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Processo (1DOC) 2.580/2026	Registro de preços <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não	Modo de disputa <input type="checkbox"/> Aberto e fechado <input checked="" type="checkbox"/> Aberto	Amostra/Demonstração <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Valor Total: R\$ 25.417,25		Critério de Disputa: Menor preço global.	
Local: Plataforma de licitações Licitar Digital: www.licitardigital.com.br Manual e forma de envio das propostas, vide campo > ajuda do sistema (https://licitardigital.tawk.help/category/fornecedor/dispensa-fornecedor)			
Pedidos de esclarecimentos Diretamente pela plataforma de licitações		Impugnações Diretamente pela plataforma de licitações	

CAPÍTULO 1 – DA CONTRATAÇÃO

1. SETOR SOLICITANTE:

1.1. Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

2. OBJETO:

2.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet completo, incluindo fornecimento de alimentação, bebidas, mão de obra e utensílios, para atendimento ao evento - Jantar de Boas-Vindas às Comitivas do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, conforme as características, condições, obrigações e requisitos técnicos contidos neste Aviso de Dispensa e seus anexos.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO:

3.1. Descritivo dos itens:

ITEM	CÓD. INT.	UND. MED.	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	36409	SV	01	SERVIÇO DE BUFFET PARA EVENTOS Evento: Jantar de Boas-Vindas – 23º Aniversário do Museu do Tropeiro Data: 21 de maio - quinta-feira Horário: 18h às 00h (duração de 6 horas)	R\$ 25.417,25

				<p>Local: Clube da Melhor Idade Florescer</p> <p>Público estimado: 200 pessoas</p> <p>Estrutura de Pessoal</p> <p>A contratada deverá disponibilizar:</p> <p>06 garçons</p> <p>03 cozinheiros</p> <p>02 churrasqueiros (incluindo ajudante e utensílios necessários)</p> <p>02 auxiliares de limpeza e manutenção</p> <p>Cardápio</p> <p>ENTRADA – Mesa Mineira</p> <p>Deverá ser disponibilizada mesa com os seguintes itens:</p> <p>Torresmo</p> <p>Mandioca</p> <p>Batata frita</p> <p>Linguiça</p> <p>Ovo de codorna</p> <p>Azeitonas</p> <p>Banana chips</p> <p>RODÍZIO DE CHURRASCO</p> <p>30 kg de carne bovina - Fraldinha</p> <p>30 Kg contra filé</p> <p>20 kg de carne suína – Copa Lombo</p> <p>05 kg Tulipa de frango</p> <p>10 kg Medalhão de frango (em trono de 100 unidades de espeto com 4 medalhões)</p> <p>Incluso: carvão, sal grosso, espetos, grelhas e recipientes térmicos para conservação.</p> <p>JANTAR</p> <p>Arroz</p> <p>Feijão tropeiro (feijão cariquinho cozido "al dente" (sem caldo), bacon, linguiça calabresa, ovos, couve manteiga, farinha de mandioca, alho, cebola e torresmo, cheiro verde.</p> <p>Salada (alface, tomate e manga)</p> <p>BEBIDAS</p> <p>Refrigerantes - pet de 2 litros: Coca-Cola: 20 unidades.; Coca-Cola Zero: 10 unidades;</p> <p>Guaraná Antarctica: 20 unidades;</p>	
--	--	--	--	--	--





				<p>Guaraná Antártica Zero: 10 unidades; Água mineral – 02 galões de 20 litros . UTENSÍLIOS (Responsabilidade da Contratada) A contratada deverá fornecer: Pratos Garfos Facas Colheres Taças Cubas Talheres de servir Bowls para mesa mineira Forros de mesa Gás de cozinha Todos os utensílios deverão ser de vidro e/ou aço inox, em bom estado de conservação e higiene. ITENS DISPONIBILIZADOS PELA CONTRATANTE A contratante fornecerá a seguinte estrutura: Cozinha no local do evento 02 freezers Fogão industrial de 6 bocas Forno a gás Mesas e cadeiras</p>	
--	--	--	--	---	--

4. FUNDAMENTO LEGAL:

4.1. O objeto deste Aviso de Dispensa Eletrônica tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 na Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações e Decreto Municipal 2975/15.

5. JUSTIFICATIVAS:

5.1. Da Necessidade:

A presente contratação tem por finalidade viabilizar a recepção oficial das comitivas de cavaleiros e amazonas oriundas da região, no contexto da participação na tradicional Festa do Museu do Tropeiro, realizada no distrito de Ipoema, Município de Itabira/MG, cuja edição do corrente ano celebra 23 anos de realização ininterrupta, consolidando-se como um dos mais relevantes eventos de valorização da cultura tropeira em Minas Gerais.

Destaca-se que, ao longo desse período, o Município de Santa Bárbara assumiu papel de protagonismo, sendo reconhecido como importante ponto de partida das comitivas





que seguem em direção ao evento, configurando-se, na prática, como território anfitrião dessas manifestações culturais, em especial no momento de organização, concentração e saída dos grupos, bem como na recepção institucional de retorno.

A participação de Santa Bárbara nesse contexto não se dá de forma isolada ou eventual, mas encontra respaldo em sua própria formação histórica. O município exerceu papel estratégico na dinâmica do tropeirismo regional, notadamente por meio de sua estação ferroviária, reconhecida como verdadeiro “porto seco” da região, aonde mercadorias chegavam por via férrea e, posteriormente, eram redistribuídas para diversas localidades por meio do transporte em tropas de animais. Tal característica evidencia a profunda conexão do território com as rotas comerciais e culturais dos tropeiros, legitimando, de forma inequívoca, o envolvimento do município nas ações de valorização dessa tradição.

No âmbito cultural, a recepção das comitivas no dia 21 e 22 de maio serão estruturadas também como espaço de difusão da roda de viola, manifestação reconhecida como patrimônio cultural de Minas Gerais, que constitui expressão artística diretamente vinculada ao universo tropeiro, à oralidade e à música de raiz. A inserção dessa linguagem artística na programação reforça o caráter não apenas festivo, mas também de salvaguarda e promoção do patrimônio imaterial, em consonância com as diretrizes das políticas públicas culturais.

Nesse cenário, a oferta de refeição típica, tendo como prato principal o feijão tropeiro, apresenta-se como elemento central da ação, não apenas sob a perspectiva alimentar, mas, sobretudo, como componente simbólico e identitário. O feijão tropeiro remete diretamente às práticas alimentares históricas dos tropeiros, caracterizando-se por sua composição nutritiva, praticidade de preparo e forte enraizamento na cultura mineira, sendo reconhecido como um dos principais ícones da gastronomia tradicional do Estado.

A contratação de empresa especializada para o fornecimento da refeição se justifica pela necessidade de assegurar:

- Adequadas condições de higiene e segurança alimentar, em conformidade com a legislação sanitária vigente;
- Capacidade técnica e logística para atendimento de público expressivo, compostos pelas comitivas e demais participantes;
- Padronização e qualidade dos serviços prestados, compatíveis com a relevância institucional do evento;
- Eficiência administrativa, evitando a execução direta de atividade para a qual o Município não dispõe de estrutura operacional suficiente;
- Economicidade, considerando a racionalização de recursos frente à contratação de fornecedor especializado.

Do ponto de vista turístico, a proposta prevê incrementar a economia local, pois, em alguns casos, gerará a necessidade de estadia no município o que possibilitará de circulação de recursos e movimentação de hospedagem.

Também se destaca ações conjuntas com os municípios de Bom Jesus do Amparo e Barão de Cocais que também oferecem apoio técnico, logístico e cultural as comitivas.





A Administração Pública Municipal não dispõe, em seu quadro funcional, de equipe técnica especializada, nem de estrutura operacional adequada para o preparo, manipulação e fornecimento de alimentação em escala compatível com o número estimado de participantes.

Ressalta-se que a execução direta demandaria:

Aquisição de insumos alimentícios em grande quantidade;

Disponibilização de mão de obra qualificada (cozinheiros, churrasqueiros, garçons, auxiliares);

Estrutura logística para preparo, armazenamento e distribuição de alimentos;

Atendimento às normas sanitárias vigentes.

Tais requisitos inviabilizam a execução direta, tornando necessária a contratação de empresa especializada, a fim de garantir qualidade, segurança alimentar e eficiência na prestação dos serviços.

A contratação se justifica pela necessidade de recepcionar adequadamente as comitivas participantes do evento comemorativo do 23º Aniversário do Museu do Tropeiro, promovendo integração cultural e valorização das tradições locais, especialmente da culinária típica mineira.

Considerando a natureza pontual do evento e a inexistência de estrutura própria suficiente para preparo e serviço de alimentação em larga escala, faz-se necessária a contratação de empresa especializada.

5.2. Justificativa da Modalidade - Dispensa:

A contratação direta encontra amparo no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado da contratação se enquadra no limite legal para dispensa de licitação para serviços e compras de pequeno valor.

Assim, a dispensa de licitação revela-se medida legal, adequada e mais célere para atendimento da demanda, sem prejuízo da competitividade, uma vez que foram observados parâmetros de mercado.

O objeto desta dispensa tem amparo legal disposto no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, conforme a seguir:

“Art. 75. É dispensável de licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Embora seja possível justificar que a licitação seria o meio mais adequado para garantir a isonomia e impessoalidade na contratação, é importante destacar que o processo licitatório possui um alto custo administrativo e pode ser mais demorado, o que dificulta a economia a ser obtida. Além disso, a licitação não deve ser considerada um fim em si mesma e deve ser aplicada em consonância com os demais princípios aplicáveis à administração, como a economicidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade.

Após realizar cotações, constatou-se que o valor de mercado do objeto e a quantidade pretendida não ultrapassam o limite estabelecido para dispensa de licitação, conforme



previsto no artigo 6º, XXIII, "a" e "i" da Lei nº 14.133/2021, sendo, portanto, o meio mais adequado para contratação pretendida.

5.3. Da Pesquisa de Preços:

A pesquisa de preços foi realizada em conformidade com o disposto nos incisos III e IV, §1º do Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, mediante pesquisa direta com fornecedores, com a obtenção de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas para o objeto pretendido.

Para tanto, foram solicitados orçamentos detalhados a empresas especializadas na prestação de serviços de buffet, com base em escopo de serviço claro, padronizado e previamente definido, de modo a assegurar a adequada comparabilidade entre as propostas apresentadas, contemplando todos os itens necessários à execução do objeto, tais como alimentação, bebidas, mão de obra e utensílios.

Para definição do valor estimado da contratação, foi adotada como metodologia a média aritmética simples dos valores válidos apresentados, por se tratar de prática usual em contratações públicas e por refletir de forma equilibrada os preços praticados no mercado para o objeto em questão. Destaca-se que todas as propostas consideradas atenderam integralmente às especificações técnicas estabelecidas, sendo desconsideradas eventuais cotações que apresentassem inconsistências ou ausência de elementos essenciais à execução do serviço.

O resultado consolidado da pesquisa de preços encontra-se devidamente formalizado nos autos do processo administrativo.

5.4. Da Dispensa da Elaboração de ETP e de Mapa de Gerenciamento de Riscos:

Considerando que o art. 6º do Decreto Municipal de n.º 5319/2022 que dispõe:

“Art. 6º - A elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETPs –, será facultativa nos casos de contratação de obras, serviços e compras de menor complexidade para os casos do art. 75, I e II da Lei 14.133/2021, desde que demonstrada a inexistência de prejuízo para a aferição dos padrões de desempenho e qualidade almejados, a especificação do objeto poderá ser realizada apenas em termo de referência ou em projeto básico, dispensada a elaboração dos demais projetos.”

Assim posto, o presente termo **dispensa a elaboração do ETP e Mapa de Riscos**, uma vez que não apresenta prejuízo para a administração.

Ressalta-se que as características desta contratação são comuns, de modo que a escolha pode ser feita tão somente com base nas informações contidas no Termo de Referência, sem a necessidade de avaliação minuciosa para identificação.

Ademais, a contratação será apenas para 1 (um) dia de evento. Desta forma, considerando que a relação contratual extinguir-se-á após a realização da apresentação artística e verificação de conformidade do objeto, dispensa-se a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Mapa de Gerenciamento de Riscos.

5.5. Justificativa para Escolha do Fornecedor:

Considerando a disposição do art. 75, parágrafo 3.º, da Lei Federal 14.133/21:



§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a escolha do fornecedor será precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, onde será realizada a disputa eletrônica, contendo todas as especificações e detalhamentos necessários à adequada compreensão do objeto, possibilitando a participação de interessados e a ampliação da competitividade. Observando-se os princípios da economicidade, eficiência, isonomia e transparência que regem a Administração Pública.

Como critério de julgamento, será adotado o menor preço global, considerando a necessidade de contratação integrada do objeto, de modo a assegurar a adequada execução dos serviços, a padronização da prestação e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO (OU NÃO) DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza do objeto, que consiste na prestação de serviços de buffet completo para atendimento a evento institucional específico, verifica-se que os itens que compõem a solução — tais como fornecimento de alimentação, bebidas, mão de obra e utensílios — são interdependentes e devem ser executados de forma integrada e simultânea.

Dessa forma, **não se mostra tecnicamente viável o parcelamento da contratação**, uma vez que a divisão do objeto em itens distintos poderia comprometer a qualidade da execução, gerar dificuldades de coordenação entre múltiplos fornecedores, aumentar os riscos operacionais e impactar negativamente a padronização e a responsabilidade pela prestação do serviço.

Além disso, a contratação de um único fornecedor responsável por todo o serviço de buffet favorece a eficiência administrativa, simplifica a gestão e fiscalização contratual, e reduz potenciais custos indiretos decorrentes da fragmentação da execução.

Assim, conclui-se que a contratação em lote único é a alternativa mais adequada e vantajosa para a Administração, em conformidade com o art. 40, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que orienta o parcelamento do objeto apenas quando técnica e economicamente viável.

6. FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA:

6.1. A nota de autorização de fornecimento (NAF) será encaminhada exclusivamente via e-mail, através de correio eletrônico indicado pelo contratado, e considerar-se-á recebida no segundo dia útil após a data de envio.

6.2. É de responsabilidade do contratado manter atualizado o seu endereço de correio eletrônico, bem como acessar o conteúdo da NAF encaminhada pela administração. O contratado também é obrigado a reportar imediatamente à administração qualquer problema





técnico em relação ao seu correio eletrônico, indicando imediatamente outro endereço para comunicação.

6.3. O não atendimento da NAF encaminhada pela administração sujeitará o contratado às sanções previstas em lei.

6.4. A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, conforme disposto neste Aviso de Dispensa.

6.5. O faturamento deverá ocorrer após recebimento da NAF emitida pelo setor de Compras e Licitações.

6.6. O evento: Jantar de Boas-Vindas – 23º Aniversário do Museu do Tropeiro será realizado no dia 21 de maio de 2026 - quinta-feira, no horário: 18h às 00h com duração de 6 horas no Clube da Melhor Idade Florescer com público estimado para 200 pessoas.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a nota de autorização de fornecimento (NAF).

7.2. Não será aceita a prestação de serviço em quantidade inferior à nota de autorização de fornecimento (NAF).

7.3. A prestação de serviço poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas na NAF, Termo de Referência e na proposta.

7.4. Na entrega de todos os produtos deverá ser observada a qualidade, data de fabricação e prazo de validade.

7.5. A carga, transporte e descarga, ficam por conta do fornecedor. Os produtos que estiverem danificados no momento da entrega serão devolvidos.

7.6. Só serão aceitas as mercadorias entregues de acordo com as especificações do objeto do contrato e nas quantidades expressas na NAF.

7.7. Na hipótese de rejeição, por entrega dos serviços em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os mesmos imediatamente.

7.8. O recebimento será feito pela equipe da secretaria organizadora, mediante conferência da quantidade e verificação das condições de conservação.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

8.1. O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terá como responsáveis:

GESTOR DO CONTRATO:

Alexandre Geraldo Mota

Secretário Municipal de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

Telefone: (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com





FISCAL DO CONTRATO

Wanderlaine Campos de Almeida

Gestor Administrativo

Matrícula nº 2181

Telefone: (31) 99812-7093

E-mail: turismoeculturasb@gmail.com

8.2. Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

8.3. Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

8.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou inconformidades observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da Contratada:

9.1.1. Garantir a qualidade, higiene e segurança alimentar dos produtos;

9.1.2. Cumprir rigorosamente os horários estabelecidos;

9.1.3. Responsabilizar-se por toda logística de preparo, transporte e serviço;

9.1.4. Disponibilizar equipe devidamente uniformizada e identificada;

9.1.5. Realizar limpeza e organização do espaço utilizado durante e após o evento;

9.1.6. Substituir imediatamente qualquer item ou profissional em desacordo com o contratado;

9.1.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou em contrato;





- 9.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- 9.1.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração;
- 9.1.10. Cumprir fielmente o que estipula este Aviso de Dispensa;
- 9.1.11. Responsabilizar-se por todos os profissionais envolvidos no evento.

9.2. Obrigações do Contratante:

- 9.2.1. Disponibilizar o espaço e estrutura descrita;
- 9.2.2. Acompanhar a execução dos serviços;
- 9.2.3. Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas;
- 9.2.4. Efetuar o pagamento ao Contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no Contrato;
- 9.2.5. Comunicar prontamente ao Contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato podendo recusar a prestação dos serviços, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa;
- 9.2.6. NOTIFICAR PREVIAMENTE O Contratado, quando da aplicação de penalidades;
- 9.2.7. Acompanhar, fiscalizar, conferir as obrigações da contratada, através de servidores da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento do Turismo.

10. SANÇÕES APLICÁVEIS:

10.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas ou obrigações diretas ou indiretas decorrentes deste aviso de dispensa poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21 ao contratado, conforme regulamentado pelo Decreto Municipal 5789/2024.

11. PAGAMENTO:

- 11.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 15 (quinze) dias corridos em favor das MPE's, da data do recebimento definitivo, com base nas Notas(s) Fiscais (is), devidamente conferidas e aprovadas pelo Contratante.
- 11.2. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo fiscal do contrato.
- 11.3. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à Contratada e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da rerepresentação dos documentos, considerados válidos pela Contratante.
- 11.4. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da Contratada, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos referidos dados, de obrigação da Contratada.
- 11.5. Sobre o valor devido à contratada, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.





11.6. Quanto ao ISSQN, será observado o disposto na Lei Complementar n.º 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

11.7. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

11.8. Deverão ser realizadas as compensações financeiras e penalizações, por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos.

11.9. Deverão ser observados, ainda, os termos do Art. 145 da Lei Federal 14.133/21.

12. HABILITAÇÃO:

12.1. Os documentos abaixo deverão ser anexados antes da abertura das propostas através da plataforma www.licitardigital.com.br:

12.1.1. DA HABILITAÇÃO FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido em até 90 dias da data da sessão de abertura;
- b) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante;
- c) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **OU**
 - a.1) Ato constitutivo, estatuto, contrato social e alterações em vigor ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; **OU**
 - a.2) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

12.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata da empresa expedida pelo distribuído da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para a realização da sessão pública do Pregão; **OU**



a.1) A empresa licitante, submetida a processo de recuperação judicial, deverá comprovar sua capacidade econômico-financeira para assumir o contrato e, neste aspecto, apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique encontrar-se apta, econômica e financeiramente, para participar de procedimento licitatório.

12.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

a) Informações Bancárias, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser anexados através da plataforma www.licitardigital.com.br.

12.3. Os documentos extraídos de sistema informatizado (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

12.4. As certidões que não tenham o prazo de validade expresse, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

12.5. A ausência das Informações Bancárias não será motivo de inabilitação do proponente, uma vez que o documento se trata de informação para fins de pagamentos à posteriori.

12.6. Será aplicado no presente Aviso de Dispensa o entendimento adotado pelo TCU (Tribunal de Contas da União), no Acórdão nº 1211/2021: “Acórdão 1211/2021 Plenário (Representação, Relator Ministro Walton Alencar Rodrigues) Licitação. Habilitação de licitante. Documentação. Documento novo. Vedação. Definição. A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações), não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro”.

12.7. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar aos participantes, em qualquer tempo, no curso da dispensa eletrônica, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

12.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Aviso de Dispensa.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1. As despesas decorrentes desta contratação ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias de 2026:

Ficha: 863 - Fonte: 1500 - Desdobrada: 99

14. PRAZO DE VIGÊNCIA:

14.1. A contratação oriunda do presente instrumento não terá formalização de contrato e a vigência dar-se-á a partir da emissão da NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) até o prazo estipulado no item 06 deste instrumento convocatório para a efetiva entrega do objeto.

CAPÍTULO 2 – DOS PROCEDIMENTOS





15. PARTICIPAÇÃO:

15.1. A presente dispensa será de **concorrência restrita às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados).

15.2. Poderão participar quaisquer empresas que:

15.2.1. Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta Dispensa, devidamente comprovada através do objeto do contrato social da empresa;

15.2.2. Atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Aviso;

15.2.3. Comproven possuir os documentos de habilitação requeridos.

15.3. Não poderão concorrer nesta Dispensa:

15.3.1. Empresas que estejam suspensas de participar de licitação; **OU**

15.3.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

15.4. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da dispensa eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

15.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Santa Bárbara, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da dispensa de licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

15.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à dispensa eletrônica.

15.7. A participação na dispensa eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

15.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa.

15.9. O participante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo agente de contratação e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

15.10. Para que seja possível a apresentação de propostas o participante deverá confirmar positivamente as seguintes declarações no sistema eletrônico:

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor



de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

15.11. Para participação nos processos e/ou lotes exclusivos para microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas, bem como para receber o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, será necessário informar o enquadramento do participante preenchendo a declaração no sistema eletrônico:

- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaram conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observando também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da lei Federal nº 14.133/21

15.12. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Dispensa.

16. PROCEDIMENTOS:

16.1. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Administração Municipal, denominado Agente de Contratação, **Portaria Nº 40/2025, de 27 de novembro de 2025**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações constantes da página eletrônica do Site da Licitar Digital: www.licitardigital.com.br.

16.2. Os participantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do sistema até a data e horário de abertura das propostas, definidos no preâmbulo deste Aviso.

16.2.1. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico.

16.3. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

16.4. O Agente de Contratação via sistema eletrônico dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Aviso de Dispensa, com divulgação da melhor proposta para cada item.





- 16.5. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço global ofertado na etapa de propostas.
- 16.5.1. No caso de nenhum licitante apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.
- 16.6. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os participantes deverão encaminhar lances, com **intervalo mínimo de R\$ 0,01**; exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo o proponente imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.
- 16.7. Os participantes poderão oferecer lances sucessivos, **com o máximo de duas casas após a vírgula**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 16.8. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 16.8.1. Se algum participante fizer um lance que esteja em desacordo com a dispensa de licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Agente de Contratação através do sistema.
- 16.8.2. O participante poderá solicitar, através do recurso próprio da plataforma de licitação, o cancelamento de seu lance, devendo-o fazer antes de encerrar a etapa de lances.
- 16.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 16.10. Durante a Sessão Pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **VEDADO A IDENTIFICAÇÃO DO SEU DETENTOR**.
- 16.11. A identificação do participante durante o certame implicará em desclassificação, assim como a comunicação em qualquer forma com o Agente de Contratação.
- 16.12. A etapa de lances da sessão pública durará **seis horas**, e será encerrada automaticamente ao fim deste tempo.
- 16.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
- 16.14. O Agente de Contratação desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Aviso.
- 16.15. Após análise da proposta e da documentação, o Agente de Contratação anunciará a proponente vencedora.
- 16.16. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a proponente vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, segundo o critério de menor preço global, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Aviso.
- 16.17. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Aviso de Dispensa.
- 16.18. Quando não houver mais lances, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério do menor preço global.





16.19. Terminada a sessão, o sistema automaticamente rejeitará qualquer tentativa de envio de lances.

17. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

17.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Aviso de Dispensa. O participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

17.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas na plataforma www.licitardigital.com.br.

17.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

17.4. AO PREENCHER A PROPOSTA, A OPÇÃO PREFERÊNCIA LOCAL SÓ PODERÁ SER MARCADA COMO LOCAL PELOS PARTICIPANTES SEDIADOS NO MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA - MG, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL 2975/15.

17.4.1. Tendo por base o Art. 14 do Decreto Municipal nº 2975/2015, fica estabelecida a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. Ainda nos termos do Art. 14, §3º deste mesmo instrumento legal:

§ 3º A justificativa para a aplicação do disposto no §3º do art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 é a aplicabilidade imediata deste Decreto, bem como o dever e a necessidade de concretização da política pública que utiliza o poder de compra governamental para gerar renda, emprego e melhor distribuir as riquezas em nossa cidade e região.

17.4.2. Conforme Art. 14, §1º, inciso I do Decreto Municipal nº 2975/2015, enquadra-se como local, o participante localizado em todo o território do Município de Santa Bárbara - MG.

17.5. Caso um participante sediado no Município de Santa Bárbara - MG não faça a inclusão dessa informação no preenchimento da sua proposta, este não estará apto a receber o benefício da prioridade de contratação.

18. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

18.1. As impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 03 (três) dias úteis da data fixada para abertura da sessão, **exclusivamente por meio da plataforma de licitações.**

18.2. Caberá ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19. RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo o participante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do campo





próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após declarados os licitantes habilitados.

19.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante manifeste que sejam revistos pelo Agente de Contratação.

19.2. O participante que manifestar a intenção de recurso e a mesma ter sido aceita pelo Agente de Contratação disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, devendo ser lançado na plataforma do www.licitardigital.com.br, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

19.3. A falta de manifestação imediata e motivada do participante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Agente de Contratação no licitante vencedor.

19.4. O recurso contra a decisão do Agente de Contratação não terá efeito suspensivo.

19.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.

19.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta dispensa, o participante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

20. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

20.1. A adjudicação do objeto da presente dispensa será viabilizada pela autoridade superior.

20.2. A homologação da dispensa de licitação é de responsabilidade da autoridade superior e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

21. EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

21.1. Havendo alteração nos preços dos materiais cotados, os preços registrados poderão ser revisados, de conformidade com as modificações ocorridas, conforme dispõe o Art. 124 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.1. A revisão dos preços registrados observará a Lei Federal n.º 14.133/2021.

21.1.2. O equilíbrio econômico-financeiro será efetuado com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência deste Contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do orçamento estimativo, conforme prevê o parágrafo 3.º do artigo 92 da Lei Federal n.º 14.133/2021.





22. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 22.1. A presente dispensa não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Santa Bárbara revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes. A Prefeitura Municipal de Santa Bárbara poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa de licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.3. É facultado ao Agente de Contratação, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da dispensa de licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 22.6. As normas que disciplinam esta Dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. As decisões referentes a este processo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- 22.8. Os casos não previstos neste Aviso de Dispensa serão decididos pelo Agente de Contratação.
- 22.9. A participação do proponente nesta dispensa de licitação implica em aceitação de todos os termos deste Aviso.
- 22.10. Fica eleito o foro da comarca de Santa Bárbara/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do contrato.
- 22.11. O participante vencedor compromete-se a manter durante a vigência contrato/ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a sua habilitação.
- 22.12. Os casos omissos neste Aviso serão resolvidos pelo Agente de Contratação, nos termos da legislação pertinente.
- 22.13. O Contrato ou documento equivalente, conforme o caso, a ser firmado com a Administração não poderá ser objeto de cessão, subcontratação ou transferência, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.





23. RELAÇÃO DE ANEXOS:

23.1. São anexos deste aviso de dispensa eletrônica:

Anexo I – Informações bancárias.

Santa Bárbara, 07 de maio de 2026.

Simone do Rosário Germano
Secretária Municipal de Administração Pública

Bráulio Lopes de Assis
Procurador-Geral do Município



ANEXO I – INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Abaixo os dados pessoais do representante legal com poderes para a assinatura do contrato ou instrumento equivalente oriundo da contratação ofertado pelo proponente, porventura a nossa empresa seja declarada vencedora deste certame:

Representante Legal (Nome Completo): _____;

() Sócio () Procurador *

Nacionalidade: _____;

Estado Civil: _____;

RG nº: _____; CPF nº: _____;

Telefone: _____; Celular: _____;

Endereço eletrônico: _____;

Pagamentos/Dados Bancários:

Nome do Banco: _____ Ag: _____ C/C: _____,

Chave PIX

Identificação do tipo de chave () Aleatória () Celular () CPF/CNPJ

() E-mail _____

*** A indicação de Procurador está condicionada à apresentação de uma Procuração legalmente constituída em cartório, para fins de assinatura da proposta.**

Local e data:

Assinatura do representante legal

OBS: emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 0E68-7125-49FE-FCC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 07/05/2026 14:56:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ BRAULIO LOPES DE ASSIS (CPF 015.XXX.XXX-63) em 07/05/2026 15:01:00 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO (CPF 041.XXX.XXX-16) em 07/05/2026 15:01:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://santabarbaramg.1doc.com.br/verificacao/0E68-7125-49FE-FCC8>